



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

EDITAL RETIFICADO - DATA E HORÁRIO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã E.S., com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.063/10, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4.501 de 13 de fevereiro de 2020.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº 000229/2020

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 - Participação: A participação neste Pregão é ampla às empresas, com tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme Art. 47 e 48 da LC 123/06.

1.5 - Objeto: Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo, necessário à manutenção e funcionalidade das atividades de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.6 - Dotação Orçamentária:

07.07.15.785.0010.1.012 - 44905200000 - FR: 1520201905 - Ficha: 147

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 019/2020

Dia: 14 de abril de 2020.

Horário: 09H00MIN.

Local: Sala do Setor de Licitação, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação e as demais publicações deste certame no Diário Oficial dos Municípios



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

(AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3729-1300. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - A impugnação do Edital deverá ser promovida através de protocolo na Sede da PMSRC, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4 - A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Município de São Roque do Canaã durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

4.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento será iniciado no dia, hora e local especificado no item 2 para a sessão pública do Pregão.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

5.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

5.5.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.

5.5.2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

5.5.3 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANEXO 5 (MODELO)

5.5.4 - A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO).

5.6 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação

5.8 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2020

pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Pregão Presencial nº 019/2020

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Pregão Presencial nº 019/2020

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço GLOBAL e a indicação de marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2020

proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - A empresa interessada em obter o arquivo PCA para preenchimento da proposta automática, deverá solicitar o arquivo através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br. O programa para visualizar o arquivo PCA está disponível para download no site da PMSC na parte de Licitações.

7.8 - SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

8.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

8.13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMSRC.

8.14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.15 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

8.16 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data da ciência e prorrogável por igual período, a critério da administração pública, caso for declarada como vencedora da etapa



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

8.17 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.20 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.21 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.22 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por Cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2020

acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO 1.

9.6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2020

9.6.3 - A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.7.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

9.8 - DECLARAÇÕES

9.8.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. (Anexo 6)

9.8.2 - Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Anexo 7).

9.8.3 - A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver interposição de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2020

recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da PMSRC.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do PMSRC.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após Homologada a licitação a PMSRC por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, para assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ESPECIFICAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas no item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 8 do Termo de Referência.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Conforme item 10 do Termo de Referência.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMSRC.

16.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

16.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

16.6 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

ANEXO 8 - MINUTA DE CONTRATO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO**, conforme especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, necessário à manutenção e funcionalidade das atividades de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. DA JUSTIFICATIVA

É de ciência que os incisos I e V do artigo 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos. Fica, portanto, definida claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana.

A Administração Pública sempre tem grande preocupação no que se refere aos serviços de Limpeza Pública, pois além de comprometer a imagem do Município, a falta da execução destes serviços causa sérios danos a Saúde Pública, portanto passa a ser uma das mais importantes responsabilidades do Poder Público Municipal.

Sabemos que a exposição indevida do lixo gera incômodos à população, tanto pelo seu mau odor quanto pela poluição visual e degradação do espaço onde é lançado. A limpeza urbana, por sua vez, é fator imprescindível ao embelezamento das vias públicas, bem como garantir maior segurança e mobilidade pelas ruas; além da destinação final apropriada do lixo ser essencial à eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente.

Estima-se que em média cada pessoa no planeta produza 1,3 Kg de lixo diariamente. Há estimativa que os brasileiros produzam cerca de 76 milhões de toneladas de lixo por ano. O lixo, depois de acumulado pelo homem, precisa sofrer três ações: o acondicionamento, a coleta e a destinação final.

Visando oferecer serviços de qualidade à população no que tange a limpeza pública, coleta e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), o Município de São Roque do Canaã possui dois veículos do tipo caminhão coletor compactador de lixo, conforme descritos abaixo:

- **ATEGO 1725, PLACA MSA 2995, ANO 2008**, com capacidade de aproximadamente 07 (sete) toneladas, faz as coletas no espaço urbano, atendendo os diversos bairros que integram nossa cidade.
- **ATEGO 1718, PLACA MSX 4165, ANO 2011**, com capacidade de aproximadamente 05 (cinco) toneladas, é utilizado diariamente para realizar as rotas de coletas nas diversas comunidades que integram os distritos mais distantes da sede do Município.

Ambos são utilizados diariamente tanto para a coleta de resíduos sólidos (uma média de 4,37 ton./dia e 133 ton./mês), quanto para o transporte dos resíduos até o aterro sanitário localizado no Município de Colatina.

Ocorre que os mencionados veículos se encontram em condições precárias devido ao intenso uso dos mesmos, o que acaba provocando desgastes em sua estrutura física. Ambos vêm apresentando constantemente problemas mecânicos e elétricos, acarretando a paralisação dos serviços de coleta e destinação final de lixo por determinados períodos. Outro fator relevante é que a alta demanda de manutenção nos referidos caminhões torna-se oneroso ao Município.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

Não bastasse o dito anteriormente, o compactador do caminhão Atego 1725, ao realizar a coleta, devido ao seu mau estado e por conter diversos buracos em seu compartimento, está deixando escorrer uma quantidade significativa de chorume (líquido percolado ou lixiviado) pelas ruas, muito além do que é considerado normal, o que vem causando muitos transtornos, pois além do mau cheiro muito forte deixado pela cidade, isso também tem atraído ratos e baratas, o que pode causar outras consequências à população, como o surgimento de doenças transmitidas por esses tipos de animais.

Para piorar ainda mais a situação, o caminhão Atego 1725 que realiza o maior volume de coletas, pois atende os diversos bairros que integram nossa cidade, não possui o equipamento necessário para a elevação mecânica dos contentores, o que acaba dificultando o trabalho dos coletores, uma vez que o transbordo ocorre manualmente, o que poderia ser bem mais ágil e com maior segurança para os trabalhadores, caso possuíssemos um caminhão coletor com tal característica para atender a essa demanda.

Desse modo, esta Secretaria protocolou no dia 08/02/2019 o MEMO Nº 057/2019 - SMOSU/SRC, o qual gerou o PROCESSO Nº 0652/2019, visando à aquisição de um caminhão compactador de lixo, necessário à manutenção e funcionalidade das atividades de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, sendo este adquirido com recursos próprios através do Pregão Presencial nº 024/2019, o qual fora entregue no final de 2019 ao Município.

Oportunamente, esclarecemos ainda que o novo veículo (M.BENZ/ATEGO 1729 CL - PLACA QRM 5C69), após cumprir todas as fases necessárias, ou seja, o emplacamento e o licenciamento ambiental, substituirá o ATEGO 1725, PLACA MSA 2995, ANO 2008, em relação às atividades de coleta e transporte dos RSU recolhidos em nosso Município.

No entanto, o outro veículo pertencente à Frota Municipal, o ATEGO 1718 - PLACA MSX 4165 - ANO 2011, encontra-se em condições precárias devido ao intenso uso do mesmo, o que acaba provocando desgastes em sua estrutura física. Este vem apresentando constantemente problemas mecânicos e elétricos, acarretando a paralisação dos serviços de coleta e destinação final de lixo por determinados períodos. Outro fator relevante é que a alta demanda de manutenção no referido caminhão torna-se oneroso ao Município.

Para tanto, foi firmado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB) e esta Municipalidade o **CONVÊNIO Nº 026/2019**, tendo por objeto a aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo, este visando substituir o ATEGO 1718, PLACA MSX 4165, ANO 2011, em relação às atividades de coleta e transporte dos RSU recolhidos em nosso Município.

Diante do contexto ora relatado, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência as providências cabíveis quanto à aquisição de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo para o Município, o qual apresente características fundamentais à nossa realidade, visando à melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, bem como maior segurança aos operadores do veículo.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto adquirido é de **ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, após autorização de faturamento no **ALMOXARIFADO GERAL DO MUNICÍPIO**, situado na Rua João Vago, nº 453, Centro, neste Município, de 2ª a 6ª feira, de 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 16h30min.

3.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Município na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a CONTRATADA da decisão proferida.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2020

3.4. Em caso de oposição da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.5. Após recebimento PROVISÓRIO no Almoxarifado Geral do Município, dar-se-á em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento DEFINITIVO pelo responsável do referido setor, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor estimado para a presente aquisição perfaz um total global de **R\$ 457.333,33 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, sendo que o CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE, para execução de tal ação, recursos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o valor de R\$ 57.333,33 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente à contrapartida do Município.

4.2. Referência: O valor máximo a ser pago pelo Município teve como parâmetro o estabelecido pelo Convênio nº 026/2019.

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Contrapartida

0707.1578500101.012 449052000000 F-0000147 FR-1001000000 - A ser suplementada

Convênio

0707.1578500101.012 449052000000 F-0000147 FR-1520201905

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são responsabilidades da **EMPRESA** vencedora da presente aquisição:

I) Cumprir fielmente os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

II) Entregar com pontualidade o objeto adquirido.

III) Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

IV) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto adquirido.

V) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição até que seja efetuado o pagamento total do objeto adquirido.

VI) O acondicionamento e transporte do veículo, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento e/ou transporte dos mesmos.

VII) Trocar, às suas expensas, o objeto desta aquisição que comprovadamente for entregue de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município.

VIII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição.

IX) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

qualquer momento que vierem a ocorrer.

X) Entregar o veículo na quantidade e especificação, no **ALMOXARIFADO GERAL DO MUNICÍPIO**, localizado na Rua João Vago, nº 453, Centro, São Roque do Canaã - ES.

XI) O veículo a ser entregue deverá atender às especificações inscritas neste dispositivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa.

II) Notificar, formalmente e tempestivamente, a Empresa sobre as irregularidades no cumprimento do objeto deste instrumento.

III) Notificar a Empresa, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV) Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

V) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Requerente, a entrega do veículo, estabelecendo se o mesmo obedece às condições e especificações mínimas exigidas.

VI) Aplicar as sanções/penalidades previstas neste instrumento em caso de inexecução.

6.2. O Município não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da Empresa, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do veículo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Requerente, exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que não permitirá a entrega do equipamento em desacordo com as obrigações preestabelecidas, devendo:

I) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

II) ordenar a suspensão da aquisição do equipamento da CONTRATADA se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório.

7.2. A fiscalização será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2020

corresponsabilidade do poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. A fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição do equipamento julgado deficiente ou não-conforme com as especificações definidas para a contratação, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca do mesmo no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final.

7.5. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas pela Secretaria Requerente na entrega do veículo, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações na aquisição.

7.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.8. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos compromissos assumidos.

7.9. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

7.10. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, que deverá apresentar perfeição absoluta.

8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á à vista, **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após a emissão do atestado pela SECRETARIA REQUERENTE, em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pela própria entidade.

8.2. Para efetivar-se o pagamento, o veículo deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do ALMOXARIFADO GERAL DO MUNICÍPIO.

8.3. A SECRETARIA REQUERENTE, após a conferência e a certificação feita pelo responsável do Almoxarifado Geral do Município, fará um **ATESTADO** de que o veículo foi entregue de forma satisfatória.

8.4. O Documento Fiscal, após conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento após o recebimento do mesmo.

8.5. Ocorrendo erros na apresentação do Documento Fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.6. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.7. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre o pagamento efetuado, utilizando-se as alíquotas



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2020

previstas para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

8.8. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

8.10. Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

9. DA GARANTIA

9.1. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer GARANTIA de no mínimo 12 (DOZE) meses a partir da data da entrega do veículo.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - À FORNECEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) Moratória
 - b.2) Compensatória
- c) cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã,
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,
- f) Declaração de inidoneidade.

10.2 - A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

10.3 - A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global homologado para a FORNECEDORA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) daquele valor global. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

10.4 - A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

10.4.1 - de 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a FORNECEDORA, nos casos de:

- a) Entregar o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Fornecimento a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da FORNECEDORA em reparar os danos causados.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias;

10.4.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global homologado para a FORNECEDORA, nos casos de:
a) se recusar a cumprir a ordem de fornecimento, aceitá-la ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;
b) não fornecer o objeto da ordem de fornecimento;

10.4.3 - Caso a FORNECEDORA se recuse a fornecer o objeto desta licitação, não atender ao disposto no Edital, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

10.4.4 - Em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 10.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

10.4.5 - O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a FORNECEDORA tenha a receber da Administração.

10.4.6 - A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

10.5 - A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

10.6 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

10.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a FORNECEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9.1 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

10.10 - As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A Vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Roque do Canaã, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORT
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Eu _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

ANEXO 8 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº
0XX/2020
firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO
ROQUE
DO CANAÃ e a empresa.....

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUBENS CASOTTI**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 695.858.497-04, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020**, devidamente homologado pela autoridade competente em **XX/XX/XXXX**, no **Processo nº 0229/2020**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de **UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO**, necessário à manutenção e funcionalidade das atividades de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

2.1 - CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista no item 1.6 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - CONFORME ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual.
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia ou expressa autorização do contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início do Fornecimento;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

11.2 - A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

11.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

11.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

11.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver;

11.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao Fornecimento do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000019/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 - CONFORME ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (Três) vias para um só fim e efeito.

São Roque do Canaã, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES
RUBENS CASOTTI

CONTRATADA
EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA